

DECRETO Nº 182, DE 03 DE JUNHO DE 1991-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc. no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 205, de 29 de abril de 1.991, - - - - -

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$. -22.377,44 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), destinado a fazer face às despesas com a formalização de pagamento de salário de servidores municipais, referente ao mês de dezembro de 1.990.

§ 1º - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

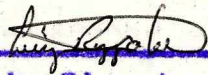
2.9. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3000 DESPESAS CORRENTES
3100 Despesas de Custeio
3192 Despesas de Exercícios Anteriores
16 88 5342.19. formalização de pagamento de salário de servidores municipais, referente ao mês de dezembro de 1.990. Cr\$22.377,44.-

§ 2º - O valor do presente crédito correrá, por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de junho de 1991


Luiz Rizzato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do disposto no § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldi
SECRETÁRIO

